



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

DECRETO Nº. 5.462, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a realização de serviços extraordinários dos profissionais da Saúde durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 5.451, de 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidades de serviços extraordinários tendo em vista o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.451, de 20 de março de 2020 que “*Declara Estado de Calamidade Pública em São Luiz Gonzaga para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências*”.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de serviços extraordinários para os profissionais da Saúde que estão atuando no regime especial de atendimento no ESF Juvenil Caldas Lanzini e Centro de Saúde Drº Lourivaldino Furtado, visando o enfrentamento do COVID-19 pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de São Luiz Gonzaga, conforme o Decreto Municipal nº 5.451, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único: O pagamento será concedido mediante comprovação do serviço extraordinário, solicitação prévia da Secretaria Municipal da Saúde e posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2020.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento